

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

TOMBO 7931-APA
VISTO Bruno Benne
DATA 02/05/22

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples.

CNPJ: 54.276.936/0001-79.

Do Objeto:

Prestação de serviço de auditoria das demonstrações contábeis.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$52.268,58 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) global, a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$8.711,43 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos), consoante proposta no anexo I.

Vigência:

30/12/2021 e 30/12/2022

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, com sede Rua Major Quedinho, nº 90, Andar 3, Consolação, CEP: 01.050-030, São Paulo/SP, representado neste ato pelo **Sr. Antomar de Oliveira Rios**, inscrito no CPF nº **548.246.135-15**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7931-APA**, conforme ofício 554/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O Contratante, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por inexigibilidade, considerando a natureza singular do serviço;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de auditoria das demonstrações contábeis para assistir o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre 30/12/2021 e 30/12/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

§1º A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

R\$52.268,58 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) global, a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$8.711,43 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos), consoante proposta no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
 - IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
 - V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
 - VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
 - VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
 - VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada,

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada**

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

- II. A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
 - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
 - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA–DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS FILIAIS

Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da Contratada, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais vinculadas à matriz, atualmente existentes ou

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato, hipótese na qual essas empresas assumirão plenamente as obrigações e os direitos decorrentes do presente contrato.

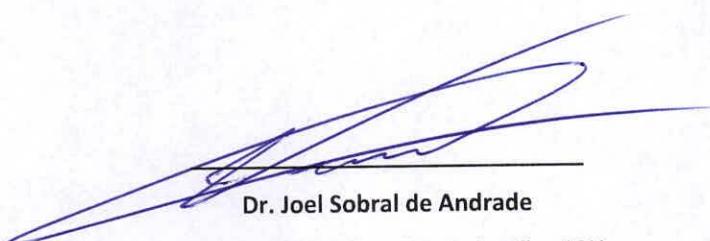
Parágrafo Único: Oportunamente, registra-se os dados da filial de Salvador, unidade de uso reiterado, qual seja CNPJ nº 54.276.936/0018-17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

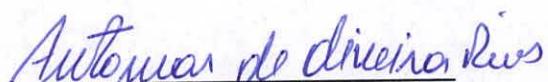
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de dezembro de 2021.



Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante



Antomar de Oliveira Rios
Sr. Antomar de Oliveira Rios
BDO RCS Auditores Independentes –
Sociedade Simples
Contratada


Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
igh Instituto de
Gestão e Humanização

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

Anexo I – Proposta de Preço



Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA)

Dezembro de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Serevaldo Sardinha De Jesus.
Para verificar as assinaturas veja no site <https://verifica.portaldesusinatura.com.br:443> e utilize o código A675-3829-0E91-CDF0.

Este documento foi assinado digitalmente por Serevaldo Sardinha De Jesus.
Para verificar as assinaturas veja no site <https://verifica.portaldesusinatura.com.br:443> e utilize o código A675-3829-0E91-CDF0.

Sumário executivo

1. Visão geral da Entidade

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH ("Entidade") foi constituído em 09 de abril de 2010, sob a forma de associação civil de fins não econômicos.

Para a realização de seus objetivos sociais, o IGH possui contrato de gestão das seguintes unidades hospitalares:

- Hospital Materno Infantil - HMI;
- Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA;
- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL;
- Unidade de Pronto Atendimento, Tipos III - UPA Cabula;
- Hospital Regional Deputado Luís Eduardo Magalhães - HRDLEM - Porto Seguro;
- Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto - MRJMM;
- Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães - HDLEM - Mairi

2. Objetivos

O IGH busca a realização de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da da unidade Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) referente ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021.

3. Visão geral da BDO

Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, auxiliamos nossos clientes com serviços de auditoria, impostos e consultoria. Nossos profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Temos escritórios nas principais capitais brasileiras, além de mais de 1.700 profissionais, contamos com o apoio global da BDO em mais de 167 países.

Este documento foi assinado digitalmente por Serevaldo Sardinha De Jesus.
Para verificar as assinaturas veja no site <https://verifica.portaldesusinatura.com.br:443> e utilize o código A675-3829-0E91-CDF0.

3

**CONTRATO N° 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.**

Escopo dos trabalhos

4. Auditoria das demonstrações contábeis referente ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou entidade refletem adequadamente, ou não, a sua situação patrimonial, assim como os resultados das suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Dessa forma, nosso trabalho contemplará o exame das demonstrações contábeis, com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do relatório dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos órgãos regulamentadores (CVM, BACEN, SUSEP e outros).

Dentre os trabalhos da auditoria das demonstrações contábeis, estão inclusos:

- Planejamento e determinação do grau de risco;
- Análise dos controles internos;
- Revisão analítica das demonstrações contábeis;
- Testes de transações e saldos;
- Circularização de saldos contábeis;
- Análise dos estoques;
- Análise das contingências;
- Relatório do auditor independente e relatório com recomendações para melhoria dos controles internos e procedimentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Elmo Albuquerque. De acordo com o artigo 1º, § 4º, da Lei nº 8.935/94, é válido o código A978-3829-BE91-0DF9.

4

Escopo dos trabalhos (cont.)

5. Revisão dos procedimentos fiscais e trabalhistas

Os exames nestas áreas têm como objetivo analisar e verificar se as obrigações principais e respectivas formalidades exigidas pela legislação tributária foram devidamente cumpridas com o único objetivo de identificar se há contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, para suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações financeiras.

Não faz parte do escopo de trabalho, a revisão e identificação de falhas de controles, obrigações acessórias, resposta à consultas, atendimento à fiscalização ou outros serviços não descritos no parágrafo anterior. Ressaltamos que estes serviços podem ser contratados à parte desde que não tenhamos nenhum problema de independência conforme as normas da profissão.

6. Análise limitada da estrutura de TI

A fim de assegurar a estrutura de TI da organização o trabalho contempla a identificação das vulnerabilidades tecnológicas, os processos envolvendo os sistemas de gestão utilizados pela Entidade, bem como os acessos aos ambientes computacionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Elmo Albuquerque. De acordo com o artigo 1º, § 4º, da Lei nº 8.935/94, é válido o código A978-3829-BE91-0DF9.

5

J

**CONTRATO N° 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.**

Serviços Adicionais

7. Serviços adicionais (opcional)

A BDO possui um portfólio de soluções na área tributária que podem ser solicitadas a qualquer momento, desde que não conflite com normas de independência. Tendo em vista o escopo limitado da área tributária, estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta, e caso sejam solicitados pela Entidade vamos emitir uma proposta separada com a definição do escopo e honorários. Descrevemos abaixo, os principais serviços executados pela área de Tax:

- Revisão da base de cálculo dos tributos e dos respectivos controles
- Preparação de tax package para reportar ao exterior
- Preparação ou revisão de obrigações acessórias (EFD Contribuições, EFD Fiscal, DCTF, Sintegra, etc.)
- Preparação ou revisão da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
- Preparação ou revisão dos controles de preços de transferência
- Respostas à consulta sobre interpretação da legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- Preparação e suporte à defesa administrativa e judicial
- Atendimento a fiscalização
- Planejamento tributário e reorganização societária (sujeito à confirmação de independência)
- Treinamentos in company



Este documento foi assinado digitalmente por Silveirico Santana Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesusanitarios.com.br:443> e utilize o código A676-3829-BE91-ODPF.

6

Lei Anticorrupção

8. Lei Anticorrupção

A Empresa "CONTRATANTE" é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N. 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A CONTRATANTE se compromete e assegura que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- (b) não exercerá qualquer ação que induza a BDO RCS, e outras firmas da BDO RCS, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- (c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.



Este documento foi assinado digitalmente por Silveirico Santana Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesusanitarios.com.br:443> e utilize o código A676-3829-BE91-ODPF.

7

Este documento foi assinado digitalmente por Silveirico Santana Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesusanitarios.com.br:443> e utilize o código A676-3829-BE91-ODPF.

Desenvolvimento dos trabalhos	
9. Equipe técnica	A equipe técnica, que supervisionará o planejamento e execução dos trabalhos e efetuará de diligências, terá como responsável o sócio da firma de auditoria, o Sr. Antônio de Oliveira Braga, que será responsável pela supervisão das etapas de cada trabalho.
10. Exame preliminar	Analisaremos, nessa fase, as operações da Entidade, seus sistemas e os relacionados a elas, elaborar o programa de trabalho.
11. Levantamento de dados	Além disso, realizaremos os contatos com os fundacionais, a fim de definir as prioridades e descreverá os dados de cada etapa.
12. Execução dos trabalhos	Nossos trabalhos serão executados na sede da Entidade, com prévio agendamento e definição de uma fase e de extrema importância para a validade, a fim de garantir que os resultados sejam válidos.
13. Encerrado de resultados	Encerraremos os trabalhos dentro de um prazo estabelecido para a validade de nossos resultados.
14. Disponibilização de documentos	Para que possamos apresentar um resultado de qualidade, dependentes unica e imprecisamente de extensão de informações fornecidas para a realização da auditoria.
15. Elaboração de resultados	Com base no resultado dos trabalhos realizados, elaboraremos um relatório final que apresenta os resultados obtidos.
16. Emissões dos serviços	No final dos nossos trabalhos de auditoria, será solicitada a contratação, Carta de partes, respeitando sempre as necessidades da Entidade.
16.1. Carta de representação	Representação da administrador.
	<i>(Handwritten signature)</i>

CONTRATO N° 7931-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLIS.

**CONTRATO N° 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.**

Responsabilidades e limitações

17. Definição

Frisamos que nossa legislação fiscal e societária é complexa, no entanto, os profissionais da BDO se mantêm atualizados em relação às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A BDO limita-se a estudar as atividades exercidas e por meio das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório no término de seus trabalhos, que servirão para futuras discussões com o corpo jurídico e contábil da Entidade e para a tomada de decisões.

18. Responsabilidade solidária

Não se estenderá à BDO a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, conveniência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante.

Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA sofrer qualquer tipo de prejuízos superior ao valor do presente contrato e proposta.

19. Confidencialidade

A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados na proposta de prestação de serviços. Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações quando cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a BDO RCS deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade da comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, conselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Este documento foi assinado digitalmente por Edsonvaldo Sampaio Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifsign.net/validarassinatura.com.br/443 e utilize o código A976-3829-BE91-0DF0.

Este documento foi assinado digitalmente por Edsonvaldo Sampaio Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifsign.net/validarassinatura.com.br/443 e utilize o código A976-3829-BE91-0DF0.

10

Edsonvaldo Sampaio Da Jesus

Responsabilidades e limitações (Cont.)

20. Comunicações eletrônicas

Durante o curso de nossa auditoria, a comunicação eletrônica por e-mail ou através da internet pode ser necessária entre nós. Em alguns casos, cópias eletrônicas de suas demonstrações financeiras lhe serão enviadas eletronicamente ou podem ser requeridas pelos órgãos regulatórios. Como sabem, existe risco de segurança inerente a essas comunicações eletrônicas (incluindo erros humanos). Por favor, nos comunique sobre quaisquer assuntos ou preocupações que possam ter em relação a isso.

21. Uso da Imagem

A Contratante expressamente autoriza, gratuitamente, o uso da sua marca (logomarca) pela BDO, para fins de identificá-la como clientes. Tal direito apenas poderá ser exercido pela BDO para o fim exclusivo de identificar a Contratante como cliente ou para materiais internos, não devendo em nenhuma hipótese transmitir a ideia de que há qualquer tipo de subordinação entre a Empresa e a BDO ou vice-versa, ou então, que sugira se tratar de um Grupo Empresarial.

Edsonvaldo Sampaio Da Jesus

Este documento foi assinado digitalmente por Edsonvaldo Sampaio Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifsign.net/validarassinatura.com.br/443 e utilize o código A976-3829-BE91-0DF0.

11

Este documento foi assinado digitalmente por Edsonvaldo Sampaio Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifsign.net/validarassinatura.com.br/443 e utilize o código A976-3829-BE91-0DF0.

J

**CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.**

Honorários

22. Honorários para realização dos trabalhos e forma de pagamento

Nossos honorários são calculados com base nas horas necessárias para cada etapa dos trabalhos. Dessa forma, para a realização dos trabalhos descritos nessa proposta de serviços, propomos os honorários para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 52.268,58 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) inclusos dos tributos, que poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.711,43 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos) incluso dos tributos, que serão faturados com vencimentos a partir de janeiro de 2022.

Os honorários estão acrescidos dos tributos PIS, COFINS e ISS.

Este documento foi assinado digitalmente por Sílviovaldo Santana Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/43> e utilize o código A676-3629-8E91-0DF0.

32

Premissas quanto aos Honorários

23. Premissas

Ao preparar nossa proposta de honorários, nos baseamos nas seguintes premissas:

- Documentos requisitados à “CONTRATANTE”, tais como relatórios, contratos, notas fiscais etc., assim como explicações à variações identificadas durante os exames, serão fornecidos nas datas acordadas;
- Memórias de cálculo, reconciliações, e demais documentações de suporte preparadas pela administração da Entidade são adequadas, precisas, devidamente suportadas, e apresentadas em tempo hábil;
- As demonstrações financeiras para todas as entidades são preparadas internamente pela administração em conformidade com o framework do IFRS, com qualidade adequada e sem deficiências significativas / materiais;
- Não houve mudanças nas práticas contábeis da Entidade durante o ano;
- Não houve deterioração da qualidade dos registros contábeis da Entidade durante o ano;
- Não houve aquisições materiais de negócios durante o período;
- Não haverá necessidade de procedimentos adicionais de auditoria por conta de deficiências significativas nos controles internos da Entidade;
- O número de ajustes propostos identificados não será significativo;
- Não haverá mudanças significativas no escopo da auditoria;
- A “CONTRATANTE” não irá realizar adoção antecipada de pronunciamentos contábeis;
- Não houve mudanças nos ciclos de preparo das informações contábeis da Entidade durante o ano, incluindo sistemas de informação em uso;
- Não haverá mudanças na equipe contábil da Entidade durante a execução dos trabalhos;
- Não serão identificadas irregularidades que sejam indícios de potencial fraude ou erro em relação aos registros contábeis da Entidade;
- Não será necessário o auxílio de especialistas para obtenção de evidência de auditoria suficiente para a emissão do relatório de auditoria / opinião.

Este documento foi assinado digitalmente por Sílviovaldo Santana Da Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/43> e utilize o código A676-3629-8E91-0DF0.

13

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.

Premissas quanto aos Honorários (cont.)

24. Despesas acessórias

| As despesas acessórias estão inclusas na proposta

*Título Auditório HEAPAS
Assinado por: [Signature]*

Para verificar as assinaturas vai ao site <https://verificaportaldeassinaturas.com.br/c43> e utilize o código A676-3B29-6E91-0DF0.
Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Santanna De Jesus.

Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Santanna De Jesus.
Para verificar as assinaturas vai ao site <https://verificaportaldeassinaturas.com.br/c43> e utilize o código A676-3B29-6E91-0DF0.

14

**CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.**

Premissas quanto aos Honorários (cont.)

25. Outras despesas	Os honorários acima não incluem traduções, material mercadológico e de promoção que não atendam aos padrões da BDO. Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 3 (três) vias do nosso relatório como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 1,00 (Um real).
26. Vínculo trabalhista	A Contratante se compromete a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da Contratada, a partir da data da assinatura da presente proposta de serviços e por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário. Fica estabelecido que se a Contratante ferir o disposto acima, exceto quando existir autorização expressa por parte da Contratada, ficará sujeita a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados nesta proposta.
27. Outras disposições	Na eventual participação da BDO em qualquer processo judicial ou administrativo, direta ou indiretamente relacionado ao trabalho objeto desta proposta, caberá ao cliente o pagamento antecipado dos honorários e demais despesas dos advogados a serem indicados pela BDO. Se for solicitado o acompanhamento de nossos profissionais em processo judicial, ou em quaisquer outras situações, após a entrega de nosso relatório, cobraremos uma taxa hora de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
28. Arbitragem	Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Barreto De Jesus.
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/A676-3829-BE91-00F0>.

Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Barreto De Jesus.
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/A676-3829-BE91-00F0>.

15

Aceitação e vigência

29. Aceitação	Tão logo esta proposta seja aprovada, solicitamos o envio da via física e digital com a assinatura no local abaixo indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o melhor de nossos recursos a sua disposição.
30. Vigência	A relação contratual entre as partes terá início após a assinatura da proposta e tem como termo final a conclusão dos trabalhos contratados, nos termos da referida proposta. Esta proposta de prestação de serviços tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto nas hipóteses da existência de conflitos de interesses e impedimentos, quando então a Proposta deixará de ser obrigatória e vinculativa, e, por sua vez, passará a não ter qualquer efeito perante as partes e terceiros. A averiguação de existência de eventual conflito de interesses e impedimentos poderá ser feita a partir da emissão desta proposta, no entanto, não suspende o prazo de 30 dias de validade deste documento.

Proposta: 4812/21B
Os honorários propostos têm validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

Flávio Albuquerque

BDO RCS
Antônio de Oliveira Rios

De acordo,

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA)

Local e data.

Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Barreto De Jesus.
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/A676-3829-BE91-00F0>.

16

Este documento foi assinado digitalmente por Sigevaldo Barreto De Jesus.
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://verifica.portaldasassinaturas.com.br/A676-3829-BE91-00F0>.

CONTRATO Nº 7931-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BDO
RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE
SIMPLES.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A676-3829-6E91-0DF0> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A676-3829-6E91-0DF0



Hash do Documento

9743356C218AD9D387857A707014BC6A5A55C0504A33C37D3A08E9F1812CFE0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Sigevaldo Santana De Jesus (Diretor Adm Corporativo) -

481.***.***-34 em 20/01/2022 10:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signatures]

Contratos

Ofício IGH/HEAPA nº 554/2021

Recebido _____
Validado *Jamile F*

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 54.276.936/0001-79

E-mail do representante: antomar.rios@bdo.com.br

Modalidade de contratação: INEXIGIBILIDADE, conforme definido através de Nota Explicativa (Justificativa) expedida pelo setor técnico.

Data de assinatura do contrato: 30/12/2021

Data de Início do contrato: 30/12/2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 52.268,58 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) inclusos dos tributos, que poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.711,43 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, conforme justificativa emanada pelo setor técnico, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviço de auditoria das demonstrações contábeis. Para atender à unidade Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, devido à necessidade da unidade.

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO *EXCLUSIVIDADE*
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIAS)
- ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCrito NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL
- ESTADUAL DE GOIÁS
- MUNICIPAL
- FGTS
- TRABALHISTA

Alice C. Mota
Responsável pela conferência

Alice C. Mota
igh Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenadora
Executiva

Gestor da Unidade

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ nº. 11.858.570/0004-86, vem através deste justificar a motivação para a escolha da empresa BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples.

Abrangência territorial

Em virtude dos diversos contratos de gestão existentes no IGH, optou-se por contratar uma empresa de auditoria com escritórios nas principais localidades onde o IGH possui contrato de gestão.

A BDO atende a esse requisito, pois possui uma grande abrangência territorial, com escritórios nas principais capitais do País.

Capacidade técnica

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material, não sendo possível que todo e qualquer contratado satisfaça tais exigências.

O serviço em questão não se resume a auditoria de um contrato específico, mas sim, a uma auditoria de uma entidade de grande porte que possui diversos contratos de gestão.

O IGH é considerado uma entidade de grande porte e sua auditoria deve ser realizada por empresa de auditoria registrada na Comissão de Valores Mobiliários e nos demais órgãos que regulam a atividade de auditoria.

A empresa BDO RCS Auditores Independente, possui registro na Comissão de Valores Mobiliários e demonstra notória especialização, sendo a quinta maior empresa de auditoria e consultoria do mundo, presente nas maiores cidades do país e é constituída por uma equipe multidisciplinar composta por mais de 1.500 profissionais com apoio global da BDO em mais de 150 países com experiência e capacitação em suas diversas áreas de atuação.

Curriculum dos profissionais responsáveis pela auditoria

A escolha da BDO considerou os currículos apresentados na proposta técnica, o qual evidencia a notória especialização, formada por profissionais atuantes em auditoria no segmento hospitalar.

Com base nas informações acima, segue para continuidade do feito, salvo sob melhor entendimento do setor técnico contábil da sede, o qual sugerimos análise, se assim entender

Aparecida de Goiânia - GO, 04 de março de 2022


Flávio Albuquerque
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretora Geral - HEAPA
Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Tel.: +55 71 3271 0598
Fax.: +55 71 3271 6158
www.bdo.com.br

Av. Tancredo Neves, 2539
Torre Nova Iorque, 14º andar, Caminho das Árvores
Salvador, BA - Brasil - 41820-021

4812/21B

Salvador, 03 de dezembro de 2021.

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA)
At.: Sr. Sigevaldo Santana

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços

Prezado Senhor,

Pela presente passamos às mãos de V.Sª nossa proposta de prestação de serviços profissionais.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço do IGH-HUAPA, firmamo-nos.

Cordialmente,

Antonmar de Oliveira Rios
Antomar de Oliveira Rios

AOR/LS

Flávio Albuquerque
Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA)

Dezembro de 2021

Sumário executivo

1. Visão geral da Entidade

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH ("Entidade") foi constituído em 09 de abril de 2010, sob a forma de associação civil de fins não econômicos.

Para a realização de seus objetivos sociais, o IGH possui contrato de gestão das seguintes unidades hospitalares:

- Hospital Materno Infantil - HMI;
- Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA;
- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL;
- Unidade de Pronto Atendimento, Tipo III - UPA Cabula;
- Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães - HRDLEM - Porto Seguro;
- Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto - MRJMM;
- Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - HDLEM - Mairi

2. Objetivos

O IGH busca a realização de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da unidade Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) referente ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021.

3. Visão geral da BDO

Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, auxiliamos nossos clientes com serviços de auditoria, impostos e consultoria. Nossos profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Temos escritórios nas principais capitais brasileiras, alem de mais de 1.700 profissionais, contamos com o apoio global da BDO em mais de 167 países.



Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Escopo dos trabalhos

4. Auditoria das demonstrações contábeis referente ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou entidade refletem adequadamente, ou não, a sua situação patrimonial, assim como os resultados das suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Dessa forma, nosso trabalho contemplará o exame das demonstrações contábeis, com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do relatório dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos órgãos regulamentadores (CVM, BACEN, SUSEP e outros).

Dentre os trabalhos da auditoria das demonstrações contábeis, estão inclusos:

- Planejamento e determinação do grau de risco;
- Análise dos controles internos;
- Revisão analítica das demonstrações contábeis;
- Testes de transações e saldos;
- Circularização de saldos contábeis;
- Análise dos estoques;
- Análise das contingências;
- Relatório do auditor independente e relatório com recomendações para melhoria dos controles internos e procedimentos.

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEPA/IGH

Escopo dos trabalhos (cont.)

5. Revisão dos procedimentos fiscais e trabalhistas

Os exames nestas áreas têm como objetivo analisar e verificar se as obrigações principais e respectivas formalidades exigidas pela legislação tributária foram devidamente cumpridas com o único objetivo de identificar se há contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, para suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações financeiras.

Não faz parte do escopo de trabalho, a revisão e identificação de falhas de controles, obrigações acessórias, resposta à consultas, atendimento à fiscalização ou outros serviços não descritos no parágrafo anterior. Ressaltamos que estes serviços podem ser contratados à parte desde que não tenhamos nenhum problema de independência conforme as normas da profissão.

6. Análise limitada da estrutura de TI

A fim de assegurar a estrutura de TI da organização o trabalho contempla a identificação das vulnerabilidades tecnológicas, os processos envolvendo os sistemas de gestão utilizados pela Entidade, bem como os acessos aos ambientes computacionais.

Elvio Albuquerque
Diretor Geral
HEPA/IGH

Serviços Adicionais

7. Serviços adicionais (opcional)

A BDO possui um portfólio de soluções na área tributária que podem ser solicitadas a qualquer momento, desde que não conflite com normas de independência. Tendo em vista o escopo limitado da área tributária, estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta, e caso sejam solicitados pela Entidade vamos emitir uma proposta separada com a definição do escopo e honorários. Descrevemos abaixo, os principais serviços executados pela área de Tax:

- Revisão da base de cálculo dos tributos e dos respectivos controles
- Preparação de tax package para reportar ao exterior
- Preparação ou revisão de obrigações acessórias (EFD Contribuições, EFD Fiscal, DCTF, Sintegra, etc.)
- Preparação ou revisão da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
- Preparação ou revisão dos controles de preços de transferência
- Respostas à consulta sobre interpretação da legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- Preparação e suporte à defesa administrativa e judicial
- Atendimento a fiscalização
- Planejamento tributário e reorganização societária (sujeito à confirmação de independência)
- Treinamentos in company

Flávio Albuquerque
Dir. Geral
HEPA/IGH

Lei Anticorrupção

8. Lei Anticorrupção

A Empresa "CONTRATANTE" é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N. 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A CONTRATANTE se compromete e assegura que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- (b) não exercerá qualquer ação que induza a BDO RCS, e outras firmas da BDO RCS, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- (c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.



Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPALGH

Desenvolvimento dos trabalhos

9. Equipe técnica

A equipe técnica da BDO terá como responsável o sócio da divisão de auditoria, o Sr. Antomar de Oliveira Rios, que supervisionará o planejamento e a execução dos trabalhos e efetuará sua revisão final.

A equipe de campo será composta de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de especialização de cada etapa.

10. Exame preliminar

Analisaremos, nessa fase, as operações da Entidade, seus sistemas e os relatórios já existentes.

Além disso, realizaremos os contatos com os funcionários, a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho.

11. Levantamento de dados

Nessa fase, serão colhidos todos os dados para elaboração do relatório preliminar.

12. Execução dos trabalhos

Nossos trabalhos serão executados na sede da Entidade, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna.

13. Discussão de resultados técnicos com a direção da Entidade

Essa fase é de extrema importância para validação de nossa análise e suporta todo o desenvolvimento do trabalho. Nesse momento, a participação da direção da Entidade é imprescindível.

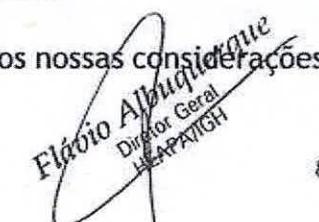
14. Disponibilização de documentos

Para que possamos apresentar um resultado de qualidade, dependemos única e exclusivamente da informação fornecida pelo cliente. É fundamental que o cliente disponibilize a documentação correta (física ou eletrônica) nos prazos acordados entre as partes, evitando que nosso serviço fique comprometido, gerando consequentemente atraso na entrega do relatório e possíveis cobranças honorários adicionais.

No início de cada projeto, e sempre que necessário, a BDO contata a Contratante e a orienta acerca da documentação necessária para a realização dos exames, prazos, meios e formatos, prezando assim a eficiência de nosso trabalho. Os profissionais da BDO, só entrarão em campo, após o recebimento dos documentos acordados com a Contratante.

15. Elaboração de resultados finais

Como resultado dos exames constantes nesta proposta, apresentaremos nossas considerações dos itens analisados.


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEPAGH

Cronograma dos trabalhos

16. Época de realização dos serviços

Nossos trabalhos serão realizados em datas a serem combinadas em comum acordo entre as partes, respeitando sempre as necessidades da Entidade.

16.1 Carta de representação

Ao final dos nossos trabalhos de auditoria, será solicitada a Contratante, Carta de Representação da Administração.

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEPA/IGH

Responsabilidades e limitações

17. Definição

Frisamos que nossa legislação fiscal e societária é complexa, no entanto, os profissionais da BDO se mantém atualizados em relação às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A BDO limita-se a estudar as atividades exercidas e por meio das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório no término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com o corpo jurídico e contábil da Entidade e para a tomada de decisões.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, conforme mencionado anteriormente, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, em razão da complexidade e volume das operações.

18. Responsabilidade solidária

Não se estenderá à BDO ou a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, conivência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante.

Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA sofrer qualquer tipo de prejuízos superior ao valor do presente contrato e proposta.

19. Confidencialidade

A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados na proposta de prestação de serviços. Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações quando cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a BDO RCS deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Responsabilidades e limitações (Cont.)

20. Comunicações eletrônicas

Durante o curso de nossa auditoria, a comunicação eletrônica por e-mail ou através da internet pode ser necessária entre nós. Em alguns casos, cópias eletrônicas de suas demonstrações financeiras lhe serão enviadas eletronicamente ou podem ser requeridas pelos órgãos regulatórios. Como sabem, existe risco de segurança inerente a essas comunicações eletrônicas (incluindo erros humanos). Por favor, nos comunique sobre quaisquer assuntos ou preocupações que possam ter em relação a isso.

21. Uso da Imagem

A Contratante expressamente autoriza, gratuitamente, o uso da sua marca (logomarca) pela BDO, para fins de identificá-los como clientes. Tal direito apenas poderá ser exercido pela BDO para o fim exclusivo de identificar a Contratante como cliente ou para materiais internos, não devendo em nenhuma hipótese transmitir a ideia de que há qualquer tipo de subordinação entre a Empresa e a BDO ou vice-versa, ou então, que sugira se tratar de um Grupo Empresarial."

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HAPANISI

Honorários

22. Honorários para realização dos trabalhos e forma de pagamento

Nossos honorários são calculados com base nas horas necessárias para cada etapa dos trabalhos. Dessa forma, para a realização dos trabalhos descritos nessa proposta de serviços, propomos os honorários para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 52.268,58 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) inclusos dos tributos, que poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.711,43 (oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos) incluso dos tributos, que serão faturados com vencimentos a partir de janeiro de 2022.

Os honorários estão acrescidos dos tributos PIS, COFINS e ISS.



Flávio Albuquerque
Dester Geral
HEAP/IGH

Premissas quanto aos Honorários

23. Premissas

Ao preparar nossa proposta de honorários, nos baseamos nas seguintes premissas:

- Documentos requisitados à “CONTRATANTE”, tais como relatórios, contratos, notas fiscais etc., assim como explicações à variações identificadas durante os exames, serão fornecidos nas datas acordadas;
- Memórias de cálculo, reconciliações, e demais documentações de suporte preparadas pela administração da Entidade são adequadas, precisas, devidamente suportadas,e apresentadas em tempo hábil;
- As demonstrações financeiras para todas as entidades são preparadas internamente pela administração em conformidade com o framework do IFRS, com qualidade adequada e sem deficiências significativas / materiais;
- Não houve mudanças nas práticas contábeis da Entidade durante o ano;
- Não houve deterioração da qualidade dos registros contábeis da Entidade durante o ano;
- Não houve aquisições materiais de negócios durante o período;
- Não haverá necessidade de procedimentos adicionais de auditoria por conta de deficiências significativas nos controles internos da Entidade;
- O número de ajustes propostos identificados não será significativo;
- Não haverá mudanças significativas no escopo da auditoria;
- A “CONTRATANTE” não irá realizar adoção antecipada de pronunciamentos contábeis;
- Não houve mudanças nos ciclos de preparo das informações contábeis da Entidade durante o ano, incluindo sistemas de informação em uso;
- Não haverá mudanças na equipe contábil da Entidade durante a execução dos trabalhos;
- Não serão identificadas irregularidades que sejam indícios de potencial fraude ou erro em relação aos registros contábeis da Entidade;
- Não será necessário o auxílio de especialistas para obtenção de evidência de auditoria suficiente para a emissão do relatório de auditoria / opinião.



Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAD ANG

Premissas quanto aos Honorários (cont.)

24. Despesas acessórias

| As despesas acessórias estão inclusas na proposta.

Flávio Albuquerque
Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAP MGH

Premissas quanto aos Honorários (cont.)

25. Outras despesas

Os honorários acima não incluem traduções, material mercadológico e de promoção que não atendam aos padrões da BDO.

Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 3 (três) vias do nosso relatório como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 1,00 (Um real).

26. Vínculo trabalhista

A Contratante se compromete a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da Contratada, a partir da data de assinatura da presente proposta de serviços e por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário. Fica estabelecido que se a Contratante ferir o disposto acima, exceto quando existir autorização expressa por parte da Contratada, ficará sujeita a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados nesta proposta.

27. Outras disposições

Na eventual participação da BDO em qualquer processo judicial ou administrativo, direta ou indiretamente relacionado ao trabalho objeto desta proposta, caberá ao cliente o pagamento antecipado dos honorários e demais despesas dos advogados a serem indicados pela BDO.

Se for solicitado o acompanhamento de nossos profissionais em processo judicial, ou em quaisquer outras situações, após a entrega de nosso relatório, cobraremos uma taxa hora de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

28. Arbitragem

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.



Flávio Albuquerque
Director Geral
HEPALIGH

Aceitação e vigência

29. Aceitação

Tão logo esta proposta seja aprovada, solicitamos o envio da via física e digital com a assinatura no local abaixo indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o melhor de nossos recursos à sua disposição.

30. Vigência

A relação contratual entre as partes terá início após a assinatura da proposta e tem como termo final a conclusão dos trabalhos contratados, nos termos da referida proposta.

Esta proposta de prestação de serviços tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto nas hipóteses da existência de conflitos de interesses e impedimentos, quando então a Proposta deixará de ser obrigatória e vinculativa, e, por sua vez, passará a não ter qualquer efeito perante as partes e terceiros.

A averiguação da existência de eventual conflito de interesses e impedimentos poderá ser feita a partir da emissão desta proposta, no entanto, não suspende o prazo de 30 dias de validade deste documento.

Proposta: 4812/21B

Os honorários propostos têm validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

Antomar de Oliveira Rios

BDO RCS

Antomar de Oliveira Rios

De acordo,

Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA)

Local e data.



Flávio Albúquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A676-3829-6E91-0DF0> ou vá até o site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A676-3829-6E91-0DF0



Hash do Documento

9743356C218AD9D367857A707014BC6A5A55C0504A33C37D3A08E9F1812CFE0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Sigevaldo Santana De Jesus (Diretor Adm Corporativo) -

481.***.***-34 em 20/01/2022 10:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.276.936/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1985
NOME EMPRESARIAL BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R MAJOR QUEDINHO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 01.050-030	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_INTERNA@BDO.COM.BR	TELEFONE (11) 3848-5880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 14:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL

"BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES"

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

CLÁUSULA I:

A sociedade se estabelece sob a denominação social de "BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES".

CLÁUSULA II:

A sociedade tem sua sede e domicílio legal nesta capital na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP: 01050-030.

- a) São José dos Campos – São Paulo (filial): Avenida São João, nº 2375, 14º andar, sala 1402 a 1405, Jardim das Colinas, CEP: 12242-000, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0002-50;
 - b) Porto Alegre – Rio Grande do Sul (filial): Rua André Puente, nº 441, sala 305, Condomínio Centro Profissional Uno, Independência, CEP: 90035-150, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0003-30;
 - c) Curitiba – Paraná (filial): Avenida Silva Jardim, nº 2042, 8º andar, conjunto 803 a 805, Rebouças, CEP: 80250-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0004-11;
 - d) Rio de Janeiro – Rio de Janeiro (filial): Rua Buenos Aires, nº 48, Edifício Golden Corporate, 4º andar, Centro, CEP: 20070-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0005-00;
 - e) Ribeirão Preto – São Paulo (filial): Avenida Presidente Vargas, nº 2121, conjunto 2002 à 2004, Edifício Times Square, Jardim América, CEP: 14020-260, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0006-83;
 - f) Recife – Pernambuco (filial): Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, 27º andar, salas 2705 a 2707, Pina, CEP: 51110-160, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0007-64;



- g) Belo Horizonte – Minas Gerais (filial): Rua Paraíba, nº 1000, 6º andar, sala 601, Edifício Asamar, Savassi, CEP: 30130-145, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0008-45;
- h) Florianópolis – Santa Catarina (filial): Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, Sala 603, Centro, CEP: 68010-120, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0009-26;
- i) Campo Grande – Mato Grosso do Sul (filial): Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1201, Santa Fé, CEP: 79031-010, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0010-60;
- j) Goiânia – Goiás (filial): Rua 05, Quadra C-4, Lote 16/19, 5º andar, Setor Oeste, CEP: 74115-060, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0011-40;
- k) Campinas – São Paulo (filial): Avenida José de Souza Campos, nº 243, 1º andar, conjuntos 11 e 12, Edifício Hannover Tower, Cambuí, CEP: 13025-320, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0012-21;
- l) Fortaleza – Ceará (filial): Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, salas 707 e 708, Aldeota, CEP: 60170-002, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 54.276.936/0013-02;
- m) Londrina – Paraná (filial): Rua Doutor Elias César, nº 55, 3º andar, Caçarás, CEP: 86015-640, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0014-93;
- n) Brasília – Distrito Federal (filial): Setor de Autarquia Sul, SAUS, Quadra 4, Lote 09/10, bloco A, 10º andar, Salas 1014 a 1016, CEP: 70070-938, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 54.276.936/0015-74;
- o) Vitória – Espírito Santo (filial): Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, salas 1016 e 1017, Enseada do Suá, CEP: 29050-918, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0016-55;
- p) Manaus – Amazonas (filial): Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 455, 6º Andar, salas 815 e 818, Edifício Cristal Tower, Adrianópolis, CEP: 69057-015, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0017-36;
- q) Salvador – Bahia (filial): Avenida Tancredo Neves, nº 2.539, Torre Nova Iorque, 14º Andar, salas 1.407 a 1.412, Edifício CEO Salvador Shopping, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0018-17;
- r) Belém – Pará (filial): Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, 23º andar, salas 2307 e 2308, CEP: 66055-200, Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará, CNPJ/MF 54.276.936/0019-06;
- s) Cuiabá – Mato Grosso (filial): Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, sala 908, Bosque da Saúde, CEP: 78050-000, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0020-31;



- t) Maceió - Alagoas (filial); Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, Edifício The Square Park Office, Conjunto 504, CEP: 57036-000, Jatiúca, Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, CNPJ/MF em fase de constituição;
- u) Maceió - Rio de Janeiro (filial); Avenida Elias Agostinho, nº 340, Sala 716 a 718, CEP: 27913-350, Imbetiba, Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF em fase de constituição;

Parágrafo primeiro: As Filiais terão como objetivo principal a Auditoria contábil e fiscal, perícias judiciais ou extrajudiciais, revisões de demonstrações contábeis, de contas e componentes contábeis, assistência aos Conselhos Fiscais ou Comitês de Auditoria de sociedade anônima e outras atribuições de matérias técnicas conferidas pelo Decreto-Lei nº 9295/46.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá criar filiais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social, em qualquer localidade do território nacional, respeitadas todas as prescrições e exigências legais.

CLÁUSULA III:

A sociedade tem como objetivo principal a Auditoria contábil e fiscal, perícias judiciais ou extrajudiciais, revisões de demonstrações contábeis, de contas e componentes contábeis, assistência aos Conselhos Fiscais ou Comitês de Auditoria de sociedade anônima e outras atribuições de matérias técnicas conferidas pelo Decreto-Lei nº 9295/46.

CLÁUSULA IV:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA V:

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 256.900 (duzentas e cinquenta e seis mil e novecentas) quotas sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído aos sócios da seguinte proporção:

Sócio	Nº Quotas	% do Capital	Valor em R\$
Raul Antonio Corrêa da Silva	73.700	28,68%	R\$ 143.440,99
Alfredo Ferreira Marques Filho	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Francisco de Paula dos Reis Júnior	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Jairo da Rocha Soares	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
José Santiago da Luz	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Julian Clemente	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20



Ronaldo Silva dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Thiago Gonçalves Marques	100	0,04%	R\$ 194,63
Tiago de Sá Barreto Bezerra	100	0,04%	R\$ 194,63
Tiago Oliveira Di Fiori	100	0,04%	R\$ 194,63
Victor Henrique Fortunato Ferreira	100	0,04%	R\$ 194,63
Viviane de Paula Rosa Alves Bauer	100	0,04%	R\$ 194,63
Waldemar Namura Júnior	100	0,04%	R\$ 194,63
Total	256.000	100,00%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA VI:

A sociedade se responsabilizará pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais depois de esgotados os bens da sociedade.

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

CAPÍTULO III – DAS QUOTAS

CLÁUSULA VII:

Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência da totalidade dos sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros, deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

Parágrafo segundo: A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome, o endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições de cessão.

Parágrafo terceiro: Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência para a aquisição das quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo Primeiro supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com oferente, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, findo este prazo sem que se efetive a cessão, para que essa se possa efetuar, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.



Parágrafo quinto: Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições do Artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo sexto: O não exercício por parte dos sócios remanescentes, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista.

CLÁUSULA VIII:

As restrições e preferências estabelecidas na cláusula VII aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumento do capital social.

CLÁUSULA IX:

O impedimento ou morte de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes, pelo prazo legal, quando respectivamente, o impeditido ou herdeiros do sócio falecido receberão seus bens que serão apurados em balanço patrimonial especial e pagos na forma estabelecida na CLÁUSULA XX.

CLÁUSULA X:

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que, por partilha, haja alteração da titularidade das quotas, o conjugue que teria direito ao recebimento de quotas sociais não ingressará na sociedade e terá o valor de suas quotas reembolsado.

Parágrafo primeiro – O reembolso das quotas será efetuado através do levantamento de balanço patrimonial específico para apurar o valor das quotas na data.

Parágrafo segundo – O prazo para apuração do balanço patrimonial passará a correr a partir do trânsito em julgado da partilha de bens. O prazo para pagamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XI:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, que na qualidade de administrador, terá amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo inclusive nomear procuradores, por instrumento público ou particular, com finalidade judicial e/ou extrajudicial, sendo que esta última necessariamente deverá ser por prazo determinado e finalidade específica.



Parágrafo primeiro: Todos os sócios poderão exercer alguns atos de administração e/ou gestão inerentes ao objeto social, conforme abaixo elencado:

- 1.1 assinar e/ou firmar propostas de prestação de serviços e os seus respectivos contratos;
- 1.2 assinar e/ou firmar cartas em geral, termos, compromissos, propostas, procurações e respectivos contratos em licitações e/ou concorrências, públicas ou privadas;
- 1.3 representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo segundo: Os sócios JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, JULIAN CLEMENTE, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, PAULO SÉRGIO TUFANI, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, JAIR DA ROCHA SOARES, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO e ESMIR DE OLIVEIRA poderão exercer alguns atos de administração e/ou gestão inerentes ao objeto social, conforme abaixo elencado:

- 2.1 assinar cartas em geral, desde que não sejam contrários aos interesses da sociedade;
- 2.2 Outorgar procuração "ad judicia et extra";

Parágrafo terceiro: Desde já, fica vedado que ditos sócios outorguem procurações com finalidade de alienação de bens, operações bancárias e/ou financeiras ou que importem assunção e/ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira e/ou subestabelecimento para terceiros para o cumprimento das finalidades mencionadas neste parágrafo.

CLÁUSULA XII:

São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação a sociedade os atos dos sócios, sócios gerentes, gerentes delegados, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente atos que envolvam direitos e garantias reais, caução, fianças, endossos, entre outros.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XIII:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, contador, CRC 1SP079028/O-1, JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 115.785/O-9, JULIAN CLEMENTE, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 197.232/O-6, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº TSP 199.692/O-5, ESMIR DE OLIVEIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 109.628/O-0, PAULO SÉRGIO TUFANI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 124.504/O-9, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 139.268/O-6, JAIR DA ROCHA SOARES, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.458/O-6, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.954/O-3, CHRISTIAN SFREDDO, contador, inscrito no CRC/RS sob o nº 1RS 066.028/O-0, ROBINSON MEIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 244.496/O-5, VIVIENE DE PAULA ROSA ALVES BAUER, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 253.472/O-2, MARISA BERNARDINO ALBUQUERQUE, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP



(Handwritten signatures of all partners over the clause)



143.624/O-0, VICTOR HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 223.326/O-3; PAULO EDUARDO SANTOS, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 078.750/O-3, RONALDO SILVA DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 228.140/O-4, DIOCLÉCIO OECHSLER, contador, inscrito no CRC/SC sob o nº 1SC 023.520/O-9, HENRIQUE HERBEL DE MELO CAMPOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 181.015/O-3, PAULO SÉRGIO BARBOSA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.359/O-8, EDUARDO AFFONSO DE VASCONCELOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 166.001/O-3, WALDEMAR NAMURA JUNIOR, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.938/O-0, CELSO LUIZ DA COSTA LOBO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 251.526/O-6, ROBERTO CAMARGO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 191.164/O-7, DÁRIO VIEIRA DE LIMA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 238.754/O-6, MONIKA MARIELLE DU MONT COLLYER, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ 091.300/O-6, ANTOMAR DE OLIVEIRA RIOS, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 017.715/O-5; BRUNO LUIZ BARBOSA GOMES, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 091.268/O-6, CARLOS ARAGAKI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 132.091/O-1; CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 078.157/O-2; DANILIO NAMURA LOMBARDOSO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 278.829/O-3; DAVID ELIAS FERNANDES MARINHO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 245.857/O-3; ESTEFAN GEORGE HADDAD, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 008.320; FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 015.827/O-3; FERNANDO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 1GO 014.553/O-0; FERNANDO PEREIRA DA SILVA MARQUES, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 092.490/O-3; ISMAEL NICOMÉDIO DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 263.668/O-4; JOSÉ MARTINS ALVES, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 1MS 009.938/O-0; LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 258.849/O-9; MANUEL PERES MARTINEZ JÚNIOR, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 025.458/O-0; MARCOS VINICIUS GALINA COLOMBARI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 282.247/O-2; PAULO MENDES PEDROSO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 224.011/O-9; RICARDO VIEIRA ROCHA, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 026.357/O-2; THIAGO GONÇALVES MARQUES, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 254.881/O-8; TIAGO DE SÁ BARRETO BEZERRA, contador, inscrito no CRC/CE sob nº 1CE 024.436/O-5; e TIAGO OLIVEIRA DI FIORI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 255.085/O-1 que responderão pelos serviços previstos na CLÁUSULA III, assinando os pareceres, relatórios e laudos em que respectivamente forem os responsáveis técnicos. A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente, entretanto compete ao sócio FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a prestação de esclarecimentos, nos termos do art. 6º Inciso IX, da Instrução CVM 308, de 19 de maio de 1999.

Parágrafo único – A sociedade poderá outorgar responsabilidade técnica a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, desde que atendido os preceitos do artigo 25, Decreto-Lei 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA XIV:

O exercício social coincide com o ano civil,

(Handwritten signatures and initials are present throughout the document, appearing above and below the main text blocks.)

As sociedades serão tombadas de acordo com o que establece o artigo 999 da Lei 10.406/2002.

Os sócios terão direito a uma renda mensal, a título de pro-labore/dentro das possibilidades financeiras da sociedade e que serve levará a debito da conta de despesas gerais, este valor poderá ser reduzido de

CLAUSSULA XIX:

CAPÍTULO VIII - DO PRO LABORE

As deliberações serão tomadas de acordo com o que estabelece o artigo 999 da Lei 10.406/2002.

CLAUSSULA XVIII:

As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas em que se discuta sobre as contas dos administradores e a deliberação sobre o balanço patrimonial é o resultado econômico, designado de ordem dia, considerando-se como extraordinárias as demais reuniões.

CLAUSSULA XVII:

Parágrafo único - As convocações serão feitas por carta com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião a indicar a data e local da reunião, bem como a ordem dia.

Os sócios deliberarão em reuniões convocadas por elas representadas, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social.

CLAUSSULA XVI:

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSSULA XV:

Parágrafo segundo: Os lucros obtidos serão a aplicação que houver para determinada pelos votos que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo ser distribuídos entre os sócios de interesse das sociedades distribuir resultados intermediários,

Parágrafo primeiro: Afinal de contas exercerão sócio serão eleitos a balanço patrimonial e os detalhes demonstrados contabilistas previstos na lei, com base nos quais os sócios decidirão sobre a distribuição dos lucros e/ou sua despesa, podendo ser levantadas balanços gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse das sociedades distribuir resultados intermediários,

Parágrafo segundo: Os lucros obtidos serão a aplicação que houver para determinada pelos votos que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo ser distribuídos entre os sócios de interesse das sociedades distribuir resultados intermediários,





um mês a outro, novamente elevado e não será necessariamente igual para todos os sócios, em razão da efetiva distribuição dos serviços de gerência.

CAPITULO IX – DA SAÍDA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA XX:

Se um dos sócios quiser se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Será apurado balanço especialmente para a ocasião para apurar os valores a serem pagos. Tais valores serão pagos em no mínimo doze parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o fato. No acerto de seus bônus e de comum acordo os sócios poderão mudar as bases acima descritas, para as que melhor lhes convierem na época do evento.

CLÁUSULA XXI:

Por decisão da maioria dos demais sócios, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, de acordo com o Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XXII:

É vedado o ingresso ou substituição de sócios por terceiros considerados não habilitados, nos termos da resolução do Conselho Federal de Contabilidade vigente.

CLÁUSULA XXIII:

Por decisão dos sócios, representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a sociedade poderá transformar em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade, ou cindir-se. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios, desde já renunciam ao direito de retirada prevista em lei.

CLÁUSULA XXIV:

Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis às sociedades anônimas.



Luis. N. S.
100



CLÁUSULA XXV:

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

CLÁUSULA XXVI:

DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO – Em conformidade com o disposto no Artigo 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/02, o administrador declara não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa de concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade,

E por estarem em tudo, justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos de direito.

São Paulo, 29 de março de 2019.

PRESIDIADO
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

Raul Antônio Corrêa da Silva

Francisco de Paula dos Reis Junior

José Santiago da Luz

Mauro do Almeida Ambrósio

Esmir de Oliveira

Caiso Luiz da Costa Lobo

David Elias Fernandes Marinho

Alfredo Ferreira Marques Filho

Jairo da Rocha Soárez

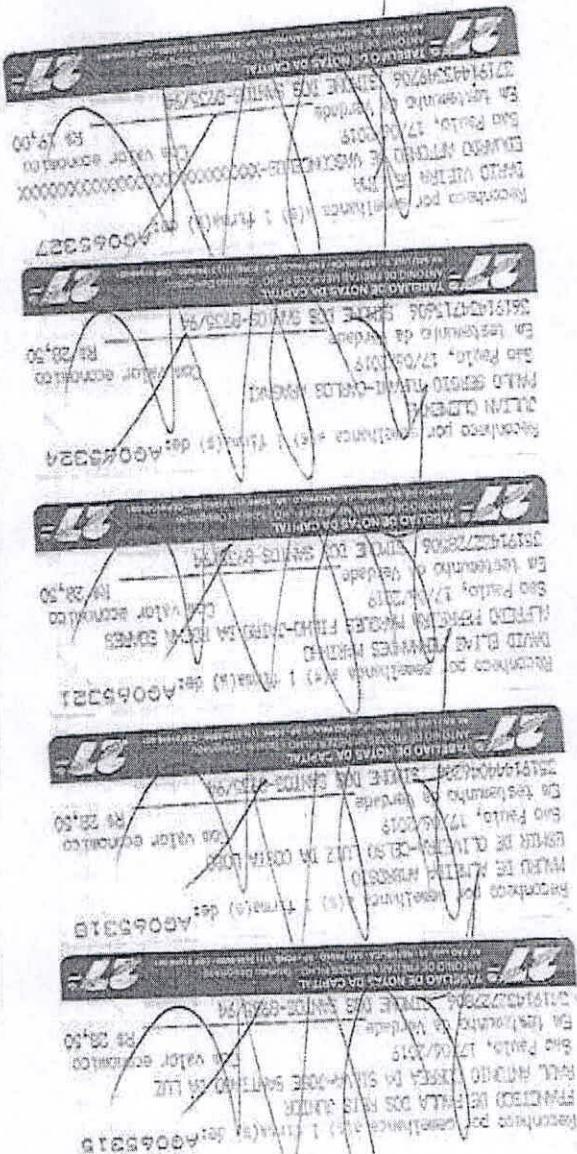
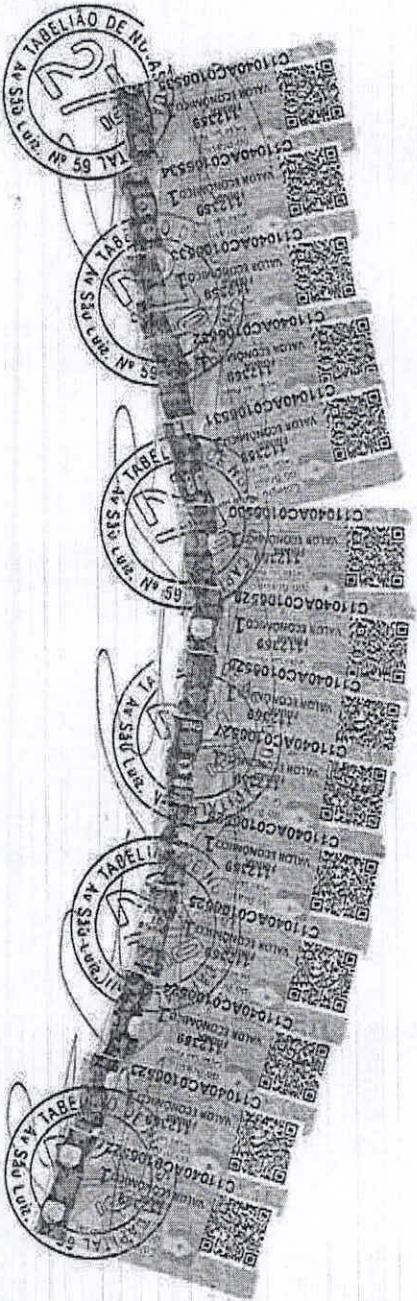
Julian Clemente

Paulo Sérgio Tufani

Carlos Aragaki

Dário Vieira de Lima

Eduardo Affonso de Vasconcelos





Henrique Herbel de Melo Campos

Roberto Camargo

Victor Henrique Fortunato Ferreira

Waldemar Namura Júnior

Danilo Namura Lombardo

Luiz Gustavo Pereira dos Santos

Thiago Gonçalves Marques

Luiz Fernandes Carvalho Tenorio

Mario Jorge Costa Fernandes

Paulo Sérgio Barboza

Robinson Meira

Viviane de Paula Rosa Alves Bauer

Andreia Gini de Souza

Ismael Nicomédo dos Santos

Ricardo Vieira Rocha

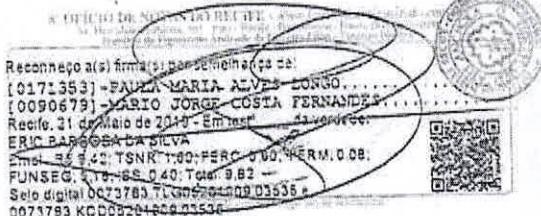
Tiago Oliveira Di Fiori

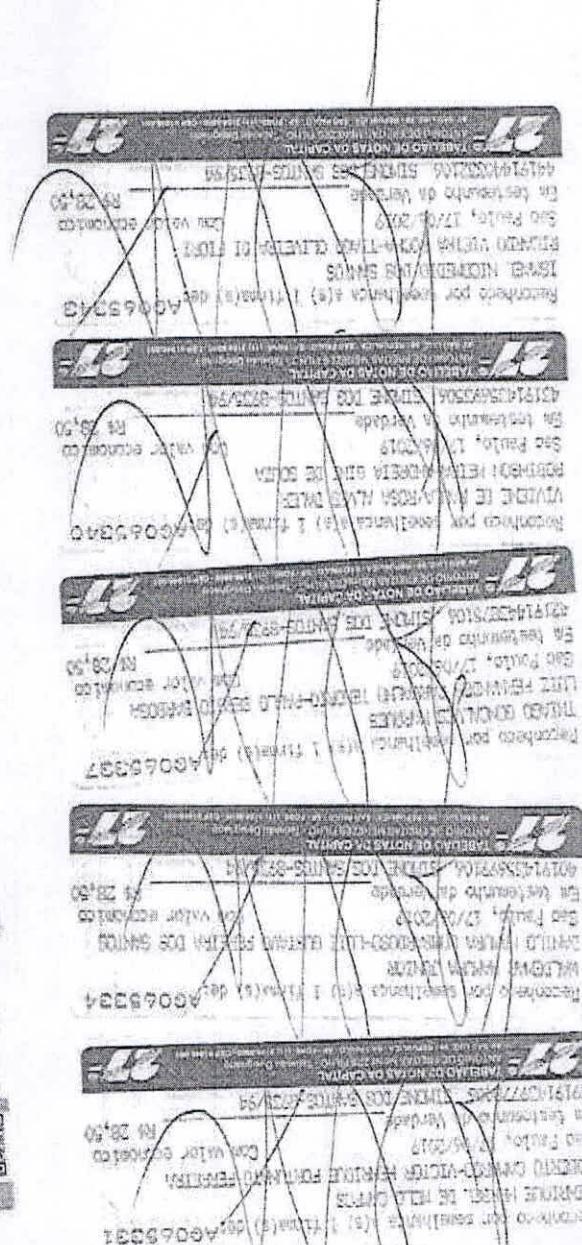
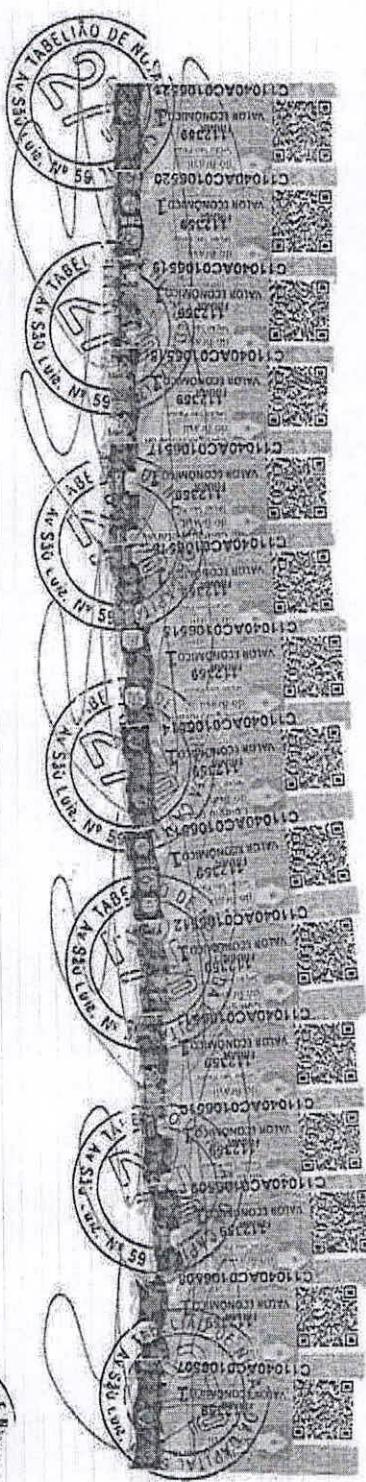
Paula Maria Alves Longo

Os sócios a seguir indicados foram representados pelo procurador RAUL ANTÔNIO CORRÉA DA SILVA, acima qualificado, ao final assinado,

ANDRE SOARES SANTANA
ANTONMAR DE OLIVEIRA RIOS
CHRISTIAN SFREDDO
CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA
DIOCLECIO OECHSLER
ESTEFAN GEORGE HADDAD

FERNANDO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS
FERNANDO PEREIRA DA SILVA MARQUES
JOSÉ MARTINS ALVES
MARISA BERNARDINO DE ALBUQUERQUE
MONIKA MARIELLE DU MONT COLLYER





32º Instrumento Particular de Alteração Contratual da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples

112. N^o 3



PAULO EDUARDO SANTOS
RONALDO SILVA DOS SANTOS
BRENO MAMARI PESSOA
BRUNO LUIZ BARBOSA GOMES
FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA

**MANUEL PÉREZ MARTÍNEZ JÚNIOR
MARCOS VINICIUS GALINA COLOMBARI
PAULO MENDES PEDROSO
TIAGO DE SÁ BARRETO BEZERRA**

Raul Antônio Corrêa da Silva

Visto do Advogado:

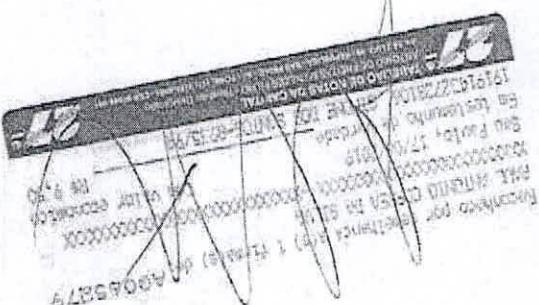
Raulo Sérgio Tufani
OAB/SP 249.277

Testemunhas:

Camila Valente Ferreira
OAB/SP nº 416.286

Ricardo Alexandre de Lima
RG nº 25.073.316-X

卷之三



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO VINTAGEM

Decreto nº 10.000 de 25 de julho de 2019.

Este Decreto Regulamenta o Artigo 1º, § 2º do Decreto nº 10.000, de 25 de Julho de 2019, que institui a Vintagem do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

São Paulo, 25 de julho de 2019.



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 683.862 de 08/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 49 (quarenta e nove) páginas, foi apresentado em 26/07/2019, o qual foi protocolado sob nº 387.183, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 683.862 e averbado no registro nº 99403/85 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 08 de agosto de 2019

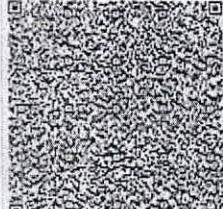
Ivanildo José da Rocha
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Estatutos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 88,63	R\$ 25,19	R\$ 17,24	R\$ 4,68	R\$ 6,03
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,23	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,90

 Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181527625543154

 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital
1134804PJCF000058539AC19F**



32º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – "SOCIEDADE SIMPLES"

CNPJ/MF nº 54.276.936/0001-79

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios doravante assinados:

RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 079.028/O-1, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.218.199-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.555.788-20, residente e domiciliado, nesta Capital na Rua Campo Verde, nº 390, Jardim Europa, Estado de São Paulo, CEP.: 01456-010;

ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.954/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.728.931 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.236.498-67, residente e domiciliado nesta Capital na Rua José Vicente, nº 72, casa nº 4, Tremembé, Estado de São Paulo, CEP.: 02370-080;

FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 139.268/O-8, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.448.100 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.190.876-13, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Marcos Fernandes, nº 195, apartamento nº 41, Jardim da Saúde, Estado de São Paulo, CEP.: 04149-120;

JAIRO DA ROCHA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.458/O-6, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.804.004-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 880.740.218-15, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Peixoto Gomide, nº 724, apartamento nº 102, Jardim Paulista, Estado de São Paulo, CEP.: 01409-000;

JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 115.785/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.708.718 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.219.568-09, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Mascote, nº 1.160, apartamento nº 224, Vila Mascote, Estado de São Paulo, CEP.: 04363-001;

JULIAN CLEMENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 197.232/O-6, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.774.953-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.922.988-22, residente e domiciliado nesta Capital na Rue Volta Redonda, nº 270, apartamento nº 122, bloco 2, Edifício Paineira, Campo Belo, Estado de São Paulo, CEP.: 04608-010;

MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 199.692/O-5, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.995.780-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.411.558-04, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Edson, nº 110, apartamento nº 41, Campo Belo, Estado de São Paulo, CEP.: 04618-030;



PAULO SÉRGIO TUFANI, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 124.504/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.136.018-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.601.018-09, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Barão do Amazonas, nº 528, Alto da Lapa, Estado de São Paulo, CEP.: 05080-010;

ESMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 109.628/O-1, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.763.292-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.699.408-97, residente e domiciliado na Estrada da Fazendinha, nº 4.205, Pousada dos Bandeirantes, Carecicuba, Estado de São Paulo, CEP.: 06351-040;

ANDRE SOARES SANTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 116.646/P, portador da cédula de identidade R.G. nº 09.727.208-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.883.947-36, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Alcantarilla, nº 220, apartamento 05, bloco 01, Vila Andrade, Estado de São Paulo, CEP.: 05717-170, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA;

ANDREIA GINI DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 270.317/O-9, portadora da cédula de identidade R.G. nº 35.049.708-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.432.518-11, residente e domiciliada na cidade de Osasco na Rua Rosalina Vieira Ferraz, nº 348, Jardim Elvira, Estado de São Paulo, CEP.: 06250-260;

ANTOMAR DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 017.715/O-5, portador da cédula de identidade R.G. nº 03.212.590-92 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.246.135-15, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, nº 594, Apartamento nº 1.601, Residencial Raul Leite, Vila Laura, Salvador, Estado da Bahia, CEP.: 40270-010, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

BRENO MAMARI PESSOA, brasileiro solteiro, contador, inscrito no CRC/ES sob o nº 1ES 015.212/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 156830 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.223.357-90, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha na Rua Itaciba, nº 170, apartamento 603, Edifício Costa Fortuna, Praia de Itaparica, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29102-280, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

BRUNO LUIZ BARBOSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de união estável, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 091.268/O-6, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.041.198 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.229.086-82, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, à Rua Eli Seabra Filho, nº 405, apartamento nº 1.201, Buritis, Estado de Minas Gerais, CEP.: 30575-740, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

CARLOS ARAGAKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 132.091/O-1, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.947.548-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.360.768-77, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Monte Alegre, nº 1.159, apartamento nº 102, bloco 1, Perdizes, Estado de São Paulo, CEP.: 05014-001;

CELSO LUIZ DA COSTA LOBO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 251.526/O-6, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.132.198-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.914.318-65, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Borges de Figueiredo, nº 137, apartamento nº 903, bloco C, Móoca, Estado de São Paulo, CEP.: 03110-010;



CHRISTIAN SFREDDO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/RS sob o nº 1RS 066.028/O-0, portador da cédula de identidade R.G. nº 703.713.569-1 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 883.647.710-00, residente e domiciliado na Rua José Albano Volkmer, nº 340, apartamento nº 15, Jardim do Salso, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 91410-180; neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 078.157/O-2, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.361.114-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.392.367-24, residente e domiciliado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 6.001, apartamento nº 602, bloco 03, Pilares, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20771-002, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

DANILO NAMURA LOMBARDOSO, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 278.829/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 43.841.352-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.850.178-28, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 611, apartamento 72, Bela Vista, Estado de São Paulo, CEP.: 01321-001;

DÁRIO VIEIRA DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 238.754/O-6, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.239.526-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.048.416-52, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Santo Irenéu, nº 307, apartamento nº 131, Estado de São Paulo, CEP.: 04127-120;

DAVID ELIAS FERNANDES MARINHO, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 245.857/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.923.294-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.304.918-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Manoel Garcia, nº 29, Vila Baruel, Estado de São Paulo, CEP.: 02523-040;

DIOCLÉCIO OECHSLER, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SC sob o nº 1SC 023.520/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.278.021 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.346.319-04, residente e domiciliado na Rue João Roberto Sanford, nº 41, apartamento nº 804, Coqueiros, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88080-090, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

EDUARDO AFFONSO DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 166.001/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.082.622-3 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 470.031.209-25, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Laplace, nº 1.473, Brooklin Paulista, Estado de São Paulo, CEP.: 04622-001;

ESTEFAN GEGORGE HADDAD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 008.320/O-5, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.805.755-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.042.128-20, residente e domiciliado na Rua Augusto Domingos Pereira, nº 80, apartamento nº 143, Nova Aliança, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14026-564, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 015.827/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 1806979 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.067.961-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília, na



SOSW 303, bloco D, apartamento 605, Bairro Sudoeste, Distrito Federal, CEP.: 70673-304, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

FERNANDO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/ GO sob o nº 1GO 014.553/O-0, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.112.973 DGP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.785.901-97, residente e domiciliado na Avenida Boulevard Conde Arcos, Quadra 53, apartamento nº 103, Lotes 28/33, Setor Goiânia II, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74663-130; neste ato representado por **RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA**, já qualificado;

FERNANDO PEREIRA DA SILVA MARQUES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 092.490/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 04.862.831-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.152.207-42, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 370, apartamento nº 1.102, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 24220-121, neste ato representado por **RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA**, já qualificado;

HENRIQUE HERBEL DE MELO CAMPOS, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 181.015/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.657.785-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.597.138-08, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Diego de Castilho, nº 150, apartamento nº 253, Jardim Fontes do Morumbi, Estado de São Paulo, CEP.: 05704-070;

ISMAEL NICOMÉDIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP-263.668/O-4, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.463.920-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.396.988-94, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua do Canal, nº 215, apartamento 64, Vila Guilherme, Estado de São Paulo, CEP.: 02066-130;

JOSÉ MARTINS ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 1MS 009.938/O-0, portador da cédula de identidade R.G. nº 000.788.972 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.437.341-53, residente e domiciliado na Rua Luis Alves, nº 314, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79052-400, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

LUIZ FERNANDES CARVALHO TENORIO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 264.072/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.173.268-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.640.958-08, residente e domiciliado nesta Capital, à Rue Embaixador Nabuco de Góveia, nº 165, casa 2, Vila Madalena, Estado de São Paulo, CEP.: 02219-010;

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 258.849/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 34.532.019-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.826.838-79, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Boschatti, nº 195, apartamento nº 54, bloco 1, Vila Medeiros, Estado de São Paulo, CEP.: 02205-000;

MANUEL PEREZ MARTINEZ JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 025.458/O-0, portador da cédula de identidade R.G. nº 58.013.571-3 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.441.105-06, residente e domiciliado na cidade de Salvador, à Rua Parambú, nº 231, apartamento nº 1.104, Santa Tereza, Estado da Bahia, CEP.: 40265-060, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado:

卷之三



MARCOS VINICIUS GALINA COLOMBARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 262.247/O-2, portador da cédula de identidade R.G. nº 40.287.536-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.605.638-07, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Kasato Maru, nº 243, Quintino Facci I, Estado de São Paulo, CEP.: 14077-010, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA:

MARIO JORGE COSTA FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 011.500, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.198.402 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.705.174-49, residencial e domiciliado na Rua do Futuro, nº 1.200, apartamento nº 1.302, Jaqueira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 52050-660:

MARISA BERNARDINO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/PR sob o nº 1SP 143.624/O-0 TPR, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.269.490 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.355.418-02, residente e domiciliada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 1.751, Fanny, Curitiba, Estado do Paraná, CEP.: 81030-330, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

MONIKA MARIELLE DU MONT COLLYER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 091.300/O-6, portadora da cédula de identidade R.G. nº 05.637.985-4 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.155.587-26, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº 237, Apartamento nº 1.003, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 24220-330, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

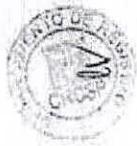
PAULA MARIA ALVES LONGO, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PE sob o nº 1PE 025.126/O-2, portadora da cédula de identidade R.G. nº 64.182.21 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.665.814-01, residente e domiciliada na cidade de Recife, à Rua Davino Pontual, nº 182, apartamento nº 2.103, Torre, Estado de Pernambuco, CEP.: 50710-465:

PAULO EDUARDO SANTOS, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 078.750/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.042.022 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.534.906-52, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, à Rua Vereda da Mata, nº 346, Veredas das Gerees, Estado de Minas Gerais, CEP.: 34012-020, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, já qualificado;

PAULO MENDES PEDROSO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 224.011/O-9, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.225.993-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.706.968-76, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.500, apartamento nº 2.703, Duque de Caxias, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78043-395, neste ato representado por RAUL ANTONIO CORREA DA SILVA, já qualificado;

PAULO SÉRGIO BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.359/O-8, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.839.885 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.740.548-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 79, apartamento nº 192, Vila Valparaíso, Santo André, Estado de São Paulo, CEP.: 09060-140;

RICARDO VIEIRA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 026.357/O-2, portador da cédula de identidade R.G. nº 08.636.061-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.796.335-00, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida



Marques de São Vicente, nº 2359, apartamento 141, Bairro Água Branca, Estado de São Paulo, CEP.: 05036-040;

ROBERTO CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 191.164/O-7, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.766.237-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.940.828-93, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, apartamento nº 63, Campo Belo, Estado de São Paulo, CEP.: 04606-001;

ROBINSON MEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 244.496/O-5, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.078.501-8 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob o nº 261.068.518-16, residente e domiciliado na Avenida Aldino Pinotti, nº 500, apartamento nº 251, bloco 11, Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP.: 09750-220;

RONALDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 228.140/O-4, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.425.302-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.420.198-48, residente e domiciliado na Rua Itábera, nº 111, apartamento nº 153, Torre Amarilis, Vila Marieta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP.: 13042-160, neste ato representado por **RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA**:

THIAGO GONÇALVES MARQUES, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 254.861/O-8, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.440.125-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.408.748-98, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Amélia da Silva Lago, nº 1165, Jardim Umuarama, Estado de São Paulo, CEP.: 05783-010;

TIAGO DE SÁ BARRETO BEZERRA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/CE sob o nº 1CE 024.436/O-5, portador da cédula de identidade R.G. nº 2001002081367-2 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.315.223-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, na Alameda das Camélias, nº 48, quadra 33, Cidade 2000, Estado do Ceará, CEP.: 60190-260, neste ato representado por **RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA**, já qualificado, e

TIAGO OLIVEIRA DI FIORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 255.085/O-1, portador da cédula de identidade R.G. nº 35.120.845 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.552.568-30, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Domingos Fasolari, nº 297, apartamento 63, Casa Verde, Estado de São Paulo, CEP.: 02513-010;

VICTOR HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 223.326/O-3, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.102.505-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.472.848-82, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Damiana da Cunha, nº 155, apartamento nº 63, bloco B, Santa Terezinha, Estado de São Paulo, CEP.: 02450-010;

VIVIENE DE PAULA ROSA ALVES BAUER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 253.472/O-2, portadora da cédula de identidade R.G. nº 32.681.925-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.970.658-09, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rubens Meirelles, nº 235, apartamento nº 185, Torre Two, Várzea da Barra Funda, Estado de São Paulo, CEP.: 01141-000; e



WALDEMAR NAMURA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.938/Q-0, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.775.517-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.006.188-30, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Passo da Pátria, nº 1.678, apartamento nº 31, Bela Aliança, Estado de São Paulo, CEP.: 05085-000.

Únicos sócios componentes da sociedade simples de profissionais denominada **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado doravante simplesmente denominada ("Sociedade"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 54.278.936/0001-79 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo CCM sob o nº 9.194.734-0, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP: 01050-030, com seu ato constitutivo arquivado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas no Livro "A", sob o nº 99403, em 05 de março de 1985, com suas alterações posteriores registradas no mesmo 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, tem entre si, justo e contratado, firmar a presente 32ª Alteração do Contrato Social, consolidado na forma e condições seguintes:

1. DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Considerando a presença de todos os sócios da Sociedade para a tomada de decisões sobre matérias do presente instrumento concordam os sócios em dispensar, nos termos do disposto no artigo nº 1.072, Parágrafo Terceiro do Código Civil, a realização da Assembleia de Sócios sobre referidas deliberações.

2. DA SAÍDA DE SÓCIOS, LIQUIDAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS

2.1. PAULA MARIA ALVES LONGO, já qualificada, possuidora de 100 (cem) quotas do capital social, perfazendo o valor de R\$ 194,63 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), RETIRA-SE DE SOCIEDADE, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas participações societárias e tudo o que elas representam para o sócio **RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA**, já qualificado, dando se reciprocamente entre si a sociedade a mais plena, razão, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais restando a reclamar a que título for.

3. DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Face as deliberações precedentes, decidem os sócios, por unanimidade, alterar a redação do caput da Cláusula 5^a, do Contrato Social, que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA V.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo representado por 256.800 (duzentas e cinquenta e seis mil e novecentas) acções ordinárias.



quotas no valor nominal unitário de R\$ 1.9463 (um real, noventa e quatro centavos e sessenta e três milésimos de real), e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº Quotas	% do Capital	Valor em R\$
Raul Antonio Corrêa da Silva	73.700	28,68%	R\$ 143.440,99
Alfredo Ferreira Marques Filho	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Francisco de Paula dos Reis Júnior	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Jairo da Rocha Soares	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
José Santiago da Luz	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Julian Clemente	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Mauro de Almeida Ambrósio	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Paulo Sérgio Tufani	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Esmir de Oliveira	600	0,24%	R\$ 1.167,78
Andre Soares Santana	100	0,04%	R\$ 194,63
Andréia Gini de Souza	100	0,04%	R\$ 194,63
Antomar de Oliveira Rios	100	0,04%	R\$ 194,63
Breno Mamari Pessoa	100	0,04%	R\$ 194,63
Bruno Luiz Barbosa Gomes	100	0,04%	R\$ 194,63
Carlos Aragaki	100	0,04%	R\$ 194,63
Celso Luiz da Costa Lobo	100	0,04%	R\$ 194,63
Christian Sfreddo	100	0,04%	R\$ 194,63
Cristiano Mendes de Oliveira	100	0,04%	R\$ 194,63
Danilo Namura Lombardoso	100	0,04%	R\$ 194,63
Dário Vieira de Lima	100	0,04%	R\$ 194,63
David Elias Fernandes Marinho	100	0,04%	R\$ 194,63
Dioclécio Oechsler	100	0,04%	R\$ 194,63
Eduardo Affonso de Vasconcelos	100	0,04%	R\$ 194,63
Estefan George Haddad	100	0,04%	R\$ 194,63
Fabiano de Oliveira Barbosa	100	0,04%	R\$ 194,63
Fernando Eduardo Ramos dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Fernando Pereira da Silva Marques	100	0,04%	R\$ 194,63
Henrique Herbel de Melo Campos	100	0,04%	R\$ 194,63
Ismail Nicomédio dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
José Martins Alves	100	0,04%	R\$ 194,63
Luiz Fernando Carvalho Tenorio	100	0,04%	R\$ 194,63
Luiz Gustavo Pereira dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Manuel Perez Martinez Júnior	100	0,04%	R\$ 194,63
Marcos Vinicius Galina Colombari	100	0,04%	R\$ 194,63



AS

G A Y E D E 100% B I T P S / Dr. S



Mario Jorge Costa Fernandes	100	0,04%	R\$ 194,63
Marisa Bernardino de Albuquerque	100	0,04%	R\$ 194,63
Monika Marielle Du Mont Collyer	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Eduardo Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Mendes Pedrosa	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Sérgio Barbosa	100	0,04%	R\$ 194,63
Ricardo Vieira Rocha	100	0,04%	R\$ 194,63
Roberto Camargo	100	0,04%	R\$ 194,63
Robinson Meira	100	0,04%	R\$ 194,63
Ronaldo Silva dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Thiago Gonçalves Marques	100	0,04%	R\$ 194,63
Tiago do Sá Barreto Bezerra	100	0,04%	R\$ 194,63
Tiago Oliveira Di Fiori	100	0,04%	R\$ 194,63
Victor Henrique Fortunato Ferreira	100	0,04%	R\$ 194,63
Viviane de Paula Rosa Alves Bauer	100	0,04%	R\$ 194,63
Waldemar Namura Júnior	100	0,04%	R\$ 194,63
Total	256.900	100,00%	R\$ 500.000,00

4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em razão da saída da sócia PAULA MARIA ALVES LONGO, a Cláusula XIII passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

RAUL ANTONIO CORRÉA DA SILVA, contador, CRC 1SP079028/O-1, JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 115.785/O-9, JULIAN CLEMENTE, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 197.232/O-6, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 199.692/O-5, ESMIR DE OLIVEIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 109.628/O-0, PAULO SÉRGIO TUFANI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 124.504/O-9, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 139.268/O-6, JAIRO DA ROCHA SOARES, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.458/O-6, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.954/O-3, CHRISTIAN SFREDDO, contador, inscrito no CRC/RS sob o nº 1RS 066.028/O-0, ROBINSON MEIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 244.496/O-5, VIVIENE DE PAULA ROSA ALVES BAUER, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 253.472/O-2, MARISA BERNARDINO ALBUQUERQUE, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 143.624/O-0, VICTOR HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 223.326/O-3, PAULO EDUARDO SANTOS, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 078.750/O-3.



CR

PF

BS

DR

RL

DR

RL



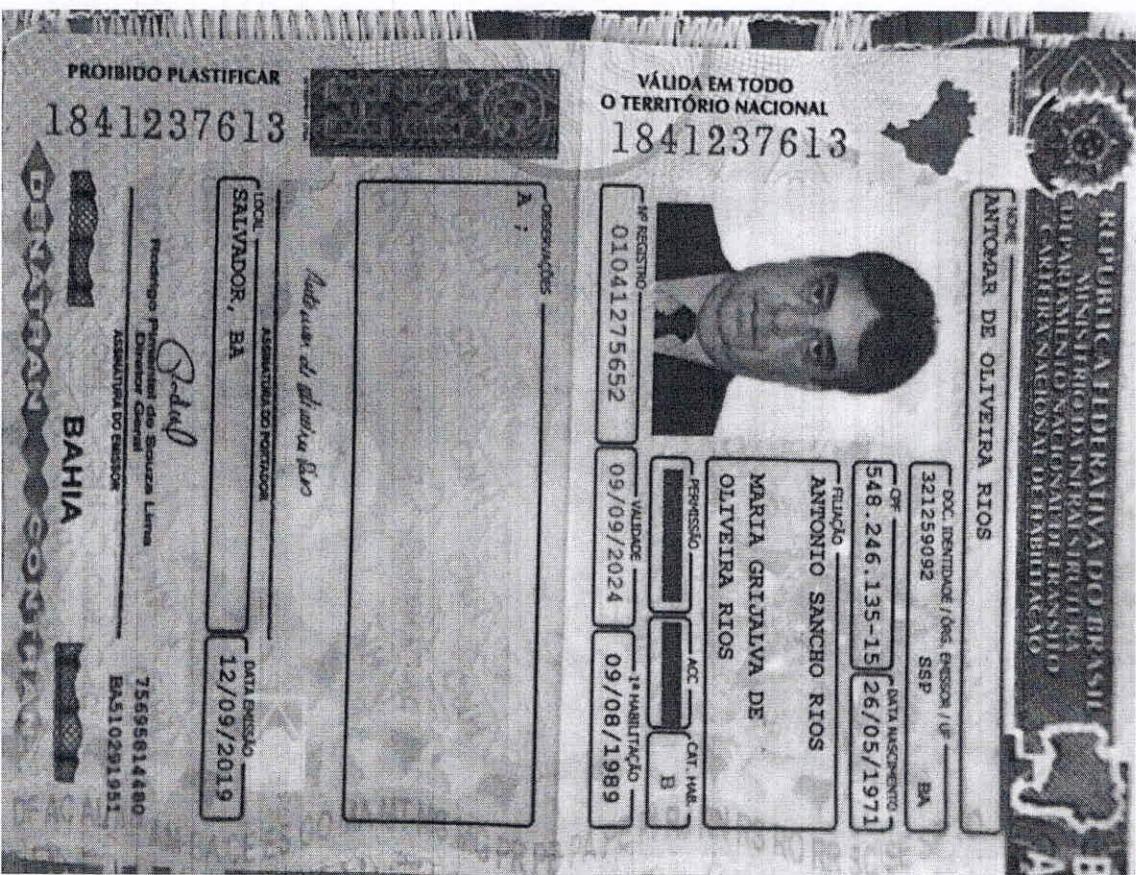
RONALDO SILVA DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 226.140/O-4; DIOCLÉCIO OECHSLER, contador, inscrito no CRC/SC sob o nº 1SC 023.520/O-9; HENRIQUE HERBEL DE MELO CAMPOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 181.015/O-3; PAULO SÉRGIO BARBOSA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120.359/O-8; EDUARDO AFFONSO DE VASCONCELOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 166.001/O-3; WALDEMAR NAMURA JUNIOR, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154.938/O-0; CELSO LUIZ DA COSTA LOBO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 251.526/O-6; ROBERTO CAMARGO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 191.164/O-7; DÁRIO VIEIRA DE LIMA, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 238.754/O-6; MONIKA MARIELLE DU MONT COLLYER, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ 091.300/O-6; ANTOMAR DE OLIVEIRA RIOS, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 017.715/O-5; BRUNO LUIZ BARBOSA GOMES, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 091.265/O-6; CARLOS ARAGAKI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 132.091/O-1; CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 078.157/O-2; DANILÓ NAMURA LOMBARDOSO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 278.829/O-3; DAVID ELIAS FERNANDES MARINHO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 245.857/O-3; ESTEFAN GEORGE HADDAD, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 008.320; FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 015.827/O-3; FERNANDO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 1GO 014.553/O-0; FERNANDO PEREIRA DA SILVA MARQUES, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 092.490/O-3; ISMAEL NICOMÉDIO DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 263.668/O-4; JOSÉ MARTINS ALVES, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 1MS 009.938/O-0; LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 258.849/O-9; MANUEL PERES MARTINEZ JÚNIOR, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 025.458/O-0; MARCOS VINICIUS GALINA COLOMBARI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 262.247/O-2; PAULO MENDES PEDROSO, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 224.011/O-9; RICARDO VIEIRA ROCHA, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA 026.357/O-2; THIAGO GONÇALVES MARQUES, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 254.881/O-8; TIAGO DE SÁ BARRETO BEZERRA, contador, inscrito no CRC/CE sob nº 1CE 024.436/O-5; e TIAGO OLIVEIRA DI FIORI, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 255.085/O-1 que responderão pelos serviços previstos na CLÁUSULA III, assinando os pareceres, relatórios e laudos em que respectivamente forem os responsáveis técnicos. A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente, entretanto compete ao sócio FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a prestação de esclarecimentos, nos termos do art. 6º inciso IX, da Instrução CVM 308, de 19 de maio de 1999.

Parágrafo único – A sociedade poderá outorgar responsabilidade técnica a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, desde que atendido os preceitos do artigo 25, Decreto-Lei 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP.

5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, deliberaram os sócios, nesta oportunidade, consolidar as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, já incorporando as alterações tratadas neste instrumento, o qual passa a vigor nos seguintes termos:

(Handwritten signatures of the partners over the document)



 <p>ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO NÃO PLASTIFICAR</p> <p><i>Autônio de Oliveira Rios</i> ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>		<p>Selo de Autenticidade Tribunal do Júri do Estado da Bahia Autenticação</p> <p>1604.AC498728-2</p> <p>Consulte o selo em www.tjba.jus.br/authenticity</p> <p>GEAD</p> <p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>03.212.590-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-06-2016</p> <p>ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIOS</p> <p>ANTONIO SANCHO RIOS</p> <p>MARIA GRIJALVA DE OLIVEIRA RIOS</p> <p>NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 26-05-1971</p> <p>DOC. ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS NAZARÉ LV 07B FL 121 RT 003633</p> <p>CPF 548.246.135-15</p> <p><i>Socorro de Maria de F. A. Reis</i> ASSINATURA DA (A) DIRETOR(A)</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

17^o CSM

RA 172102676035

NOME

ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: ANTONIO SANCHO RIOS

MÃE: MARIA CRIJALVA DE OLIVEIRA RIOS

DATA NASC.

NATURALIDADE

26MAI71

SALVADOR-BA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1989

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Raimundo V. Costa

COMANDANTE OU CHEFE



DISPENSADO



Antônio de Oliveira Rios

4º OFÍCIO DE NOTAS

Gustavo Calmon de Amorim - Tabellão

Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Salvador 21/10/2016. Em testemunho () dia verdade.

MARIA SOUSA DE LUCENA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:53 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **660E.EC7F.A3B3.F48E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

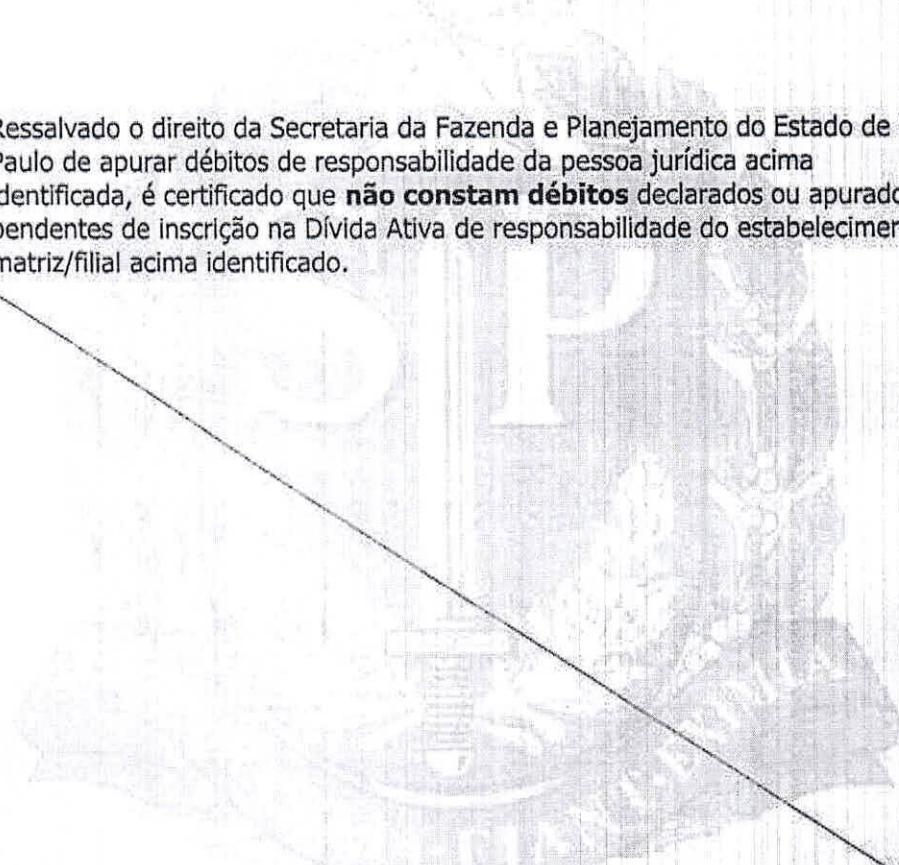


**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.


Certidão nº 21090034230-54
Data e hora da emissão 03/09/2021 12:17:02
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010392884-50

Data e hora da emissão 26/01/2022 09:21:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1176848 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 54.276.936/

Contribuinte: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

Liberação: 05/11/2021

Validade: 03/02/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.194.734-0- Início atv :22/03/1985 (R MAJOR QUEDINHO, 00090 - CEP: 01050-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**. Certifico que o contribuinte possui autos de infração objeto dos parcelamentos PRD nº 2752506 e PPI nº 3113832, homologados e em vigor e que os autos de infração nº 67369960, 67369987, 67369995 e 67370080 inscritos na dívida ativa não constituem óbice para a expedição da CPD-EN, conforme informações de PGM/FISC/AJ (SEI nº 6017.2021/0043123-0).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:04:26 horas do dia 05/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B96460BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.276.936/0001-79

Razão Social: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

Endereço: R MAJOR QUEDINHO 90 AND 5 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01050-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

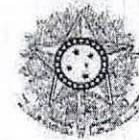
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121200182246171059

Informação obtida em 13/12/2021 14:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.276.936/0008-45

Certidão nº: 48219497/2021

Expedição: 03/11/2021, às 16:35:02

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.276.936/0008-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.